



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2018

Parecer nº 194/2018

Projeto de Lei nº CM-063/2018

Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-063/2018 – Substitutivo I –, de autoria do nobre Vereador Sargento Elton, que dispõe sobre a afixação de cartazes informativos em estabelecimentos que utilizem e/ou comercializem óleos comestíveis ou gorduras em geral e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne à **inciativa**, a proposição ampara-se no art. 46, inciso III c/c com o art. 48 *caput* da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, e no art. 165, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Quanto à **matéria** que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, 90 e 128 da LOM; no art. 171, inciso I e inciso II, alínea da Constituição Estadual de Minas Gerais; nos arts. 30 e 225, inciso VI da Constituição Federal.

Ressalta-se que o presente Projeto não agride o livre exercício da atividade econômica do empresário, conforme preceitua o art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal.



CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Substitutivo I ao Projeto de Lei n.º CM-063/2018.

Divinópolis, 24 de maio de 2018.

Ademir Silva
Vereador – Relator

Josafá Anderson
Vereador – Presidente

Roger Viegas
Vereador – Membro

Roberto Franklin de Sousa
Analista Jurídico
OAB 66305